



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA DO [REDACTED]

Período: 27/05/2014 à 06/06/2014

LOCAL : Itupiranga-PA

ATIVIDADE: 0151-2/01 (CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE)

Nº SISACTE: 3118/2014 1910/2014

Operação: 52/2014

Coordenadas Geográficas: 5°15'14.06"S 49°33'40.62"O

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Dos Autos de Infração.....	08
VI - DA CONCLUSÃO.....	09

A N E X O S

- Termo de Notificação
- Documentos do Seguro Desemprego
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

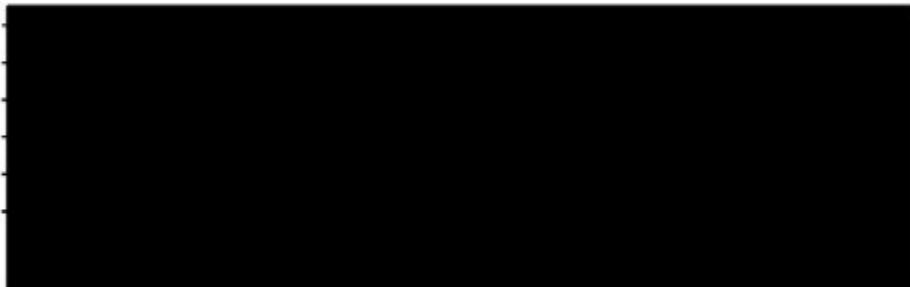
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 – POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO PARÁ



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho , membro do Ministério Público do Trabalho e policiais do Batalhão de Polícia Ambiental do Pará foi destacado para averiguar indícios de trabalho escravo em desfavor da fazenda do senhor [REDACTED] localizada próximo a vila Ipiranga, zona rural do município de Itupiranga-PA, onde trabalhadores bebiam água de poço, que a água era muito suja, que manuseavam agrotóxico sem qualquer proteção.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Município em que ocorreu a fiscalização: Itupiranga - PA
- Empregador inspecionado: [REDACTED]
- CEI 500158816589
- Endereço e local inspecionado: Gleba Lastânciá próximo à Vila Ipiranga – Itupiranga - PA – CEP: 68580-000
- Endereço de correspondência: Rua [REDACTED]
[REDACTED]

- Atividade: criação de bovinos para corte (CNAE 0151201)
- Trabalhadores encontrados: 05
 - Trabalhadores alcançados: 06
 - Trabalhadores sem registro: 05
 - Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: vaqueiro, cerqueiro e batedor de veneno
 - Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 03
 - Trabalhadores resgatados: 00
 - Valor líquido recebido da rescisão (resgatado): NÃO HOUVE RESGATE
 - Quantidade de menores afastados e idade: 00
 - Valor dano moral individual: R\$0,00
 - Valor dano moral coletivo: R\$0,00
 - Autos de Infração lavrados (quantidade): 11
 - Principais irregularidades: empregados sem registro e anotação em CTPS; manter empregado dispensado sem justa causa, sem registro e recebendo o seguro-desemprego; armazenamento irregular de embalagens de agrotóxicos; não fornecimento gratuito de EPI; deixar de restringir o acesso às edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos; manter agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins armazenados em edificação que se situe a menos de 30 m de habitações; deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente; deixar de fornecer aos trabalhadores expostos a agrotóxicos equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas adequadas; deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades; permitir a utilização de área de vivência para fim diversos daquele a que se destina.
 - Termos de Interdição lavrados: 00
 - Termos de Embargo lavrados: 00
 - Guias de SDTR emitidas: 00
 - CTPS expedidas: 00
 - FGTS mensal em débito depositado durante a ação fiscal: R\$1.556,62
 - FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
 - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
 - Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- EMPREGADOR: [REDACTED]
- CEI: 500158816589
- CPF: [REDACTED]
- CNAE: 0151-2/01 (CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE)
- LOCALIZAÇÃO: Gleba Lastânciá próximo à Vila Ipiranga - Itupiranga - PA - CEP: 68580-000
- ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Rua [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, membro do Ministério Público do Trabalho e policiais do Batalhão de Polícia Ambiental do Pará, iniciada em 29/05/2014, em curso até a presente data, na Fazenda do [REDACTED] situada na zona urbana do município de Itupiranga-PA, verificamos que referido empregador mantinha 5(cinco) trabalhadores laborando nas funções de vaqueiro, cerqueiro e batedor de veneno.

Foi verificado também, através de entrevista com o trabalhador [REDACTED] com sua esposa e com o próprio empregador, e análise de documentos, que o empregador admitiu em 05/11/2006 o empregado [REDACTED] e o dispensou sem justa causa em 12-06-2012. No entanto, na realidade, o trabalhador não deixou de laborar para o empregador desde a admissão até a presente data, pois houve sim apenas uma simulação de saída para fins de recebimento do Fundo de Garantia e do Seguro-Desemprego. Em consulta aos sistemas informatizados do FGTS e seguro-desemprego foi verificado que em 19 e 20/06/2012 ocorreram saques do fundo de garantia mensal e rescisório, e no período de 08/10/2012 a 01/02/2013 foram pagas ao trabalhador 05 parcelas de seguro-desemprego. Assim sendo, empregador e trabalhador cometem fraude contra os sistemas do FGTS e do seguro-desemprego.

Após entrevista com os trabalhadores e inspeção dos locais de trabalho, a equipe de fiscalização notificou o empregador para apresentar documentação em dia, hora e local determinado.

No dia 02/06/2014 compareceu o empregador perante a equipe de fiscalização para apresentar os documentos solicitados.

5 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 11 (onze) Autos de Infração, dos quais 3(três) em face de infrações relativas à legislação trabalhista, propriamente dita, e outros 8(oito) por infrações relacionadas às Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador.

Constatou-se a não aplicação de diversos preceitos estatuídos nas Normas Regulamentadoras, cujos relatos completos das situações encontradas constam do corpo dos correspondentes autos de infração.

Número	Ementa	Descrição da ementa (Capítulo)
Empregador: 3 840.242.676-04		
1 203486251 0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	(Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2 203486269 0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	(Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
3 203486277 0015105	Manter empregado demitido sem justa causa trabalhando, sem o respectivo registro, e recebendo indevidamente o benefício do seguro desemprego.	(Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.)
4 203486366 1311824	Deixar de manter as embalagens de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins sobre estrados e/ou em pilhas estáveis e/ou afastadas das paredes e/ou afastadas do teto.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.8.18, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
5 203486374 1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
6 203486382 1311760	Deixar de restringir o acesso às edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins aos trabalhadores capacitados a manusear esses produtos.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.8.17, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
7 203486391 1311794	Manter agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins armazenados em edificação que se situe a menos de 30 m de habitações ou locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos ou outros materiais.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.8.17, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
8 203486404 1311379	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
9 203486412 1311476	Deixar de fornecer aos trabalhadores expostos a agrotóxicos equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas adequadas aos riscos ou fornecer aos trabalhadores expostos a agrotóxicos equipamento de proteção individual e/ou vestimenta que propicie(m) desconforto térmico prejudicial ao trabalhador.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.8.9, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
10 203486421 1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissível, antes que assuma suas atividades.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
11 203486439 1313517	Permitir a utilização de área de vivência para fim diversos daquele a que se destina.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.2.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

VI – CONCLUSÃO

No caso em apreço, a fiscalização deparou com empregador que demonstrou descumprir a legislação trabalhista e itens da Norma Regulamentadora 31, conforme descrito no presente Relatório.

Apesar das irregularidades constatadas, não se verificou as condições descritas na denúncia que motivou a operação.

Embora o exposto, a denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Santa Maria-RS, 09 de junho de 2014.

A large black rectangular redaction box covering a signature.A large black rectangular redaction box covering a signature.

Subcoordenador de Grupo Móvel